NORMA EM VIGOR

LEI Nº 1.896, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Imprimir

DO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**

Art. 1º O orçamento geral do **Município** de **Rancho Queimado para** o **exercício** de **2026 estima** a **receita** e **fixa** a **despesa** em R$ 84.003.920,50 (oitenta e quatro milhões, três mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo R$ 66.600.450,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta reais) do orçamento fiscal, R$ 17.403.470,50 (dezessete milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) do orçamento da seguridade social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O orçamento do **Município** de **Rancho Queimado para** o **exercício** de **2026 estima** a **receita** e **fixa** a **despesa** em R$ 84.003.920,50 (oitenta e quatro milhões, três mil e novecentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo R$ 82.633.920,50 (oitenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) a **despesa** da prefeitura municipal e demais unidades gestoras e em R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) a **despesa** da Câmara Municipal.

§ 1º A **Receita** do **Município** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras **receita**s correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.0. **RECEITA** S	84.003.920,50
4.1. **Receita** s Correntes	44.838.668,21
4.2. **Receita** s De Capital	35.785.251,92
4.7. **Receita** s Correntes Intraorçamentárias	3.380.000,37

§ 2º A **despesa** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VEREADORES	1.370.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.674.000,00
04 - SECRET.MUNICIPAL DE ADMIN.E FINANÇAS	4.393.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.169.116,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	4.476.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.053.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6.459.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	22.285.509,73
12 - ENCARGOS GERAIS DO **MUNICIPIO**	3.239.823,87
13 - INST.PREV.SOC.SERV.PUB. **RANCHO QUEIMADO**	3.296.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.912.151,57
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	863.318,56
16 - CONSELHO TUTELAR	247.000,00
17 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	8.978.000,00
18 - SEC. DEFESA CIVIL E PROJETOS GOVERNAMENTAIS	494.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.094.000,37
TOTAL	84.003.920,50

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	1.370.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.137.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	596.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.318,56
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.096.000,00
10 - SAÚDE	10.912.151,57
12 - EDUCAÇÃO	12.169.116,40
13 - CULTURA	611.500,00
15 - URBANISMO	1.869.000,00
16 - HABITAÇÃO	8.978.000,00
17 - SANEAMENTO	631.000,00
20 - AGRICULTURA	6.459.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.864.500,00
26 - TRANSPORTE	19.683.009,73

27 - DESPORTO E LAZER	1.053.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.239.823,87
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.094.000,37
TOTAL	84.003.920,50

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.239.823,87
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.370.000,00
0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.674.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.263.000,00
0004 - EDUCANDO NO PRESENTE **PARA** UM FUTURO MELHOR	12.169.116,40
0005 - SAÚDE PRIORIZADA	10.912.151,57
0006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.318,56
0007 - ESPORTE É VIDA	1.053.000,00
0008 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	611.500,00
0009 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISM	3.864.500,00
0010 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	10.967.500,00
0011 - URBANISMO	15.574.845,13
0012 - ESTRADAS VICINAIS	5.215.164,60
0013 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.459.000,00
0014 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	3.296.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.094.000,37
TOTAL	84.003.920,50

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA S CORRENTES	44.911.933,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.835.746,60
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	19.776.186,98
DESPESA S DE CAPITAL	36.997.986,55
INVESTIMENTOS	36.682.197,05
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	315.789,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.094.000,37
TOTAL	84.003.920,50

Do orçamento da Prefeitura

Art. 3º O orçamento da entidade Prefeitura **para** o **exercício** de **2026** **estima** a **receita** e **fixa** a **despesa** em R$ 75.163.378,00 (setenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais), sendo R$ 65.483.450,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais) do orçamento da unidade gestora central e R$ 9.679.928,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais) de transferências aos fundos municipais, instituto de previdência e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A **Receita** da entidade prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras **receita**s correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4. **RECEITA** S	75.163.378,00
4.1. **RECEITA** S CORRENTES	40.101.378,00
4.2. **RECEITA** S DE CAPITAL	35.062.000,00

§ 2º A **despesa** da entidade Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO	5.937.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	596.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.000,00
12 - EDUCAÇÃO	12.169.116,40
13 - CULTURA	611.500,00
15 - URBANISMO	1.869.000,00
16 - HABITAÇÃO	8.978.000,00
17 - SANEAMENTO	631.000,00
20 - AGRICULTURA	6.459.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.864.500,00
26 - TRANSPORTE	19.683.009,73
27 - DESPORTO E LAZER	1.053.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.239.823,87
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS MUNICIPAIS E CAMARA DE VEREADORES	9.679.928,00
TOTAL	75.163.378,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA S CORRENTES	29.401.615,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.492.000,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	15.609.615,37
DESPESA S DE CAPITAL	36.066.834,63
INVESTIMENTOS	35.751.045,13
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	315.789,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A FUNDOS MUNICIPAIS	9.679.928,00
TOTAL	75.163.378,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde do **Município** de **Rancho Queimado para** o **exercício** de **2026 estima** a **Receita** em R$ 3.217.223,57 (três milhões, duzentos e dezessete mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 7.694.928,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais) e **fixa** a **despesa** em R$ 10.912.151,57 (dez milhões, novecentos e doze mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º A **Receita** será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. **RECEITA** S	3.217.223,57
4.1. **RECEITA** S CORRENTES	2.617.223,57
4.2. **RECEITA** S DE CAPITAL	600.000,00
TRANS. FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.694.928,00
TOTAL	10.912.151,57

§ 2º A **Despesa** do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Saúde	10.912.151,57

TOTAL	10.912.151,57

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESA S CORRENTES	10.150.151,57	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.899.746,60	
	OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	3.250.404,97	
	DESPESA S DE CAPITAL	762.000,00	
	INVESTIMENTOS	762.000,00	
	TOTAL	10.912.151,57	

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de **Rancho Queimado** **para** o **exercício** de **2026** **estima** a **Receita** em R$ 343.318,56 (trezentos e quarenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e **fixa** a **despesa** em R$ 863.318,56 (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º A **Receita** será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal e transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. **RECEITA** S	343.318,56
4.1. **RECEITA** S CORRENTES	220.066,64
4.2. **RECEITA** S DE CAPITAL	123.251,92
TRANS. FINANCEIRAS RECEBIDAS	520.000,00
TOTAL	863.318,56

§ 2º A **despesa** do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	863.318,56
TOTAL	863.318,56

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA S CORRENTES	709.166,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000,00
OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	339.166,64
DESPESA S DE CAPITAL	154.151,92
INVESTIMENTOS	154.151,92
TOTAL	863.318,56

DO ORÇAMENTO DO INST PREV SOC SERV PUB **RANCHO QUEIMADO**

Art. 6º O Orçamento do INST PREV SOC SERV PUB **RANCHO QUEIMADO para** o **exercício** de **2026 estima** a **Receita** em R$ 5.280.000,37 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil e trinta e sete centavos), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e **fixa** a **Despesa** em R$ 5.375.000,37 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil e trinta e sete centavos).

§ 1º A **Receita** será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.0. **RECEITA** S	5.280.000,37
4.1. **Receita** s Correntes	1.900.000,00
4.7. **Receita** s Correntes Intraorçamentárias	3.380.000,37
4.2.1. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA	95.000,00
TOTAL	5.375.000,37

§ 2º A **Despesa** do INST PREV SOC SERV PUB **RANCHO QUEIMADO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	200.000,00
09 - Previdência Social	3.096.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.079.000,37
TOTAL	5.375.000,37

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA S CORRENTES	3.291.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.096.000,00
OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	195.000,00

DESPESA S DE CAPITAL	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.079.000,37
TOTAL	5.375.000,37

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **RANCHO QUEIMADO**

Art. 7º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de **Rancho Queimado para** o **exercício** de **2026 estima** a **Receita** e **fixa** a **Despesa** em R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

§ 1º A **Receita** será realizada mediante transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal.

4.2.1. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PREFEITURA	1.370.000,00
TOTAL	1.370.000,00

§ 2º A **Despesa** da Câmara Municipal de Vereadores de **Rancho Queimado** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	1.370.000,00
TOTAL	1.370.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA S CORRENTES	1.360.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	978.000,00
OUTRAS **DESPESA** S CORRENTES	382.000,00
DESPESA S DE CAPITAL	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL	1.370.000,00

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário **para** obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais como intempéries, frustração da cobrança de dívida ativa e **despesa** s não orçadas ou orçadas a menos.	15.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	15.000,00
Total	15.000,00	Total	15.000,00
ENTIDADE:IPRERQ			
Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1Reserva Legal	2.079.000,37		2.079.000,37
Total	2.079.000,37	Total	2.079.000,37
TOTAL GERAL	2.094.000,37	TOTAL GERAL	2.094.000,37

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite **para** cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º **Para** efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as **despesa** s diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/**2026** os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal **para** atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento **para 2026** tenha reservado recursos **para** os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de **despesa para** outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da **Receita estima** da **para** o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do **exercício**.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - Superávit financeiro do **exercício** anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no **exercício** e os remanejamentos de que tratam o art. 9º. deste Lei.

Art. 11. As **despesa**s por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras **receita**s de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da **Receita**, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos **para** abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As **Receita**s de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas **para** efeito de apuração do excesso de arrecadação **para** fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. Durante o **exercício** de **2026** o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito **para** financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 17. A presente Lei vigorará durante o **exercício** de **2026**, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO SCHÜTZ
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 06/12/2025